



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI N.º 546/2021

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

SÚMULA: Altera os artigos 5º e 6º da Lei Ordinária nº 515/2020, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, dando outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

Em 14 / OUTUBRO / 2021

Seção N.º 13270

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, ficando revogados os artigos 5º e 6º da Lei Ordinária nº 515/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal